



APROVADO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a “**SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA**” no Município de Aquidauana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica por Lei, instituída, “**Semana de Valorização da Família**”, que integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º A “**Semana de Valorização da Família**” será realizada anualmente no mês de Agosto, com início no dia 16 de Agosto, semana que sucede o aniversário do Município de Aquidauana, embasado na Lei Federal nº 12.647, publicada dia 17 de Maio de 2012.

Art. 3º A “**Semana de Valorização da Família**” tem por objetivos:

I – ressaltar o zelo da família e o fortalecimento dos laços familiares;

II – promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual;

III – realizar palestras para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da Semana.

Art. 4º A “**Semana de Valorização da Família**”, será realizada pela Prefeitura de Aquidauana através de suas Secretarias, onde realizarão atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família durante toda semana.

Art. 5º Anualmente na “**Semana de Valorização da Família**”, a Câmara Municipal de Aquidauana realizará Sessão Solene

Sergento Cruz
1º Secretário
Vereador - MDB

Wezen Luedtke
Presidente
Vereador - PSDB



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

APROVADO

homenageando pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, 15 de Setembro de 2021.

Vereador **Wezer Lucarelli**

- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**

- 1º Secretário -